



GOVERNO

CONVÊNIO Nº 17/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O CAIXA ESCOLAR VOVÓ CHIQUINHA

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CONVENIENTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº ***.351.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.269.*** SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade, e o **CAIXA ESCOLAR VOVÓ CHIQUINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.723.148/0001-70, com sede na Avenida Brasília, 85, Nossa Senhora Aparecida, Patos de Minas/MG, doravante denominada CONVENIADA, neste ato, representado pela presidente Edilamar Vieira Machado, nacionalidade brasileira, residente e domiciliada em Patos de Minas/MG, portadora do CPF nº ***.519.***-** e Carteira de Identidade nº MG-*.437.*** PC/MG, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.385 de 25/07/2022 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.382 de 26/11/2022, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.383 de 26/12/2022, por força do disposto no Processo Digital nº **3320-23-PAT-GOV** que se regerá pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este convênio tem por objeto efetivar o repasse de subvenção à CONVENIADA, para aquisição de bens de consumo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

Integra este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO**

Este convênio poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com a finalidade do objeto, quando então a CONVENIADA estará obrigada a devolver os recursos ora recebidos, corrigidos monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, desde a data da liberação até a efetiva devolução.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I – A CONVENIADA obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do convênio, previsto na cláusula primeira e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;
- b) Fazer a cotação de preços em 3 (três) fornecedores e optar pelo que oferecer maior segurança pelo menor preço;
- c) Manter na entidade os respectivos documentos comprobatórios da pesquisa de preços por um período de 5 (cinco) anos, para fins de fiscalização in loco;
- d) Prestar contas dos recursos de acordo com cláusula específica deste convênio;
- e) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;
- f) Propiciar aos técnicos nomeados pelo Município todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e à supervisão dos trabalhos;
- g) Devolver ao CONVENIENTE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

II – O CONVENIENTE obriga-se a:

- a) Promover o repasse dos recursos financeiros, observando-se a disponibilidade financeira do Município;
- b) Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do convênio;
- c) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

Para execução deste convênio o CONVENIENTE repassará à CONVENIADA através de depósito na **conta-corrente 33.142-2, agência 0190-2, Banco do Brasil** o valor abaixo, da seguinte forma:

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Convênio, recursos no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** correndo a despesa à conta da

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvencios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado



dotação orçamentária 01.10.02.00.12.365.0005.2.0461, UG 01.10.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Gestão: FUNDEB - Fundo Manut. e Desenv. Educação, conforme discriminação abaixo:

Função: 12, Subfunção: 365, Programa: 0005, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais, Fonte: 01.0500.0000.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos (5.082)

O valor será repassado em parcela única.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser protocolada na Gerência de Protocolo, situada na rua Dr. José Olympio de Mello, 151 Bairro Eldorado, sendo feita através de relatório final, constando os comprovantes das despesas efetivadas, extrato bancário, comprovantes de transferência eletrônica, com identificação do fornecedor, demonstrando a correta execução do convênio, até 30 (trinta) dias após expirado o prazo de vigência do presente convênio.

Parágrafo Primeiro – Os comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidos no nome da CONVENIADA, entre a data do recebimento do recurso financeiro pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Terceira, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

Parágrafo segundo – Os documentos referentes ao convênio e prestação de contas deverão permanecer arquivados pelo período de cinco anos, após as contas aprovadas.

Parágrafo terceiro - A reprovação da prestação de contas implicará a imediata devolução do recurso financeiro recebido, cabendo ao ordenador de despesa definir, juntamente com a CONVENIADA, as datas de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O CONVENIENTE publicará o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Município de Patos de Minas.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).



CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos, respeitada a legislação vigente, de comum acordo entre as partes que elegem o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir as questões oriundas do presente convênio, o qual obriga, não só as signatárias, como também eventuais sucessores legais.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira

Prefeito Municipal

CAIXA ESCOLAR VOVÓ CHIQUINHA

Edilamar Vieira Machado

Presidente

CONVÊNIO 17-2023 CAIXA ESCOLAR VOVO CHIQUINHA - 5082.pdf

Documento número #33d1555a-27e8-4526-8f47-15e5508afa4f

Hash do documento original (SHA256): dc25316b4ea884ea80ed9330b537390b03ced3e7b9b66b91c6c529722cd53172

Assinaturas

- ✓ **Luís Eduardo Falcão Ferreira**
Assinou como parte em 19 out 2023 às 15:00:19
- ✓ **EDILAMAR VIEIRA MACHADO**
Assinou como parte em 20 out 2023 às 15:42:08
- ✓ **ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
CPF: 016.249.066-64
Assinou para aprovar em 19 out 2023 às 15:57:32
- ✓ **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
Assinou para aprovar em 19 out 2023 às 17:38:16
- ✓ **POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA**
Assinou como testemunha em 19 out 2023 às 22:29:29
- ✓ **LUANA CRISTINA NASCIMENTO VAZ**
CPF: 133.084.436-00
Assinou como testemunha em 19 out 2023 às 17:25:32

Log

- 19 out 2023, 14:54:57 Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb criou este documento número 33d1555a-27e8-4526-8f47-15e5508afa4f. Data limite para assinatura do documento: 18 de novembro de 2023 (14:51). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 out 2023, 14:54:57 Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luís Eduardo Falcão Ferreira.

19 out 2023, 14:54:57	Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: edilamarmachado@hotmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo EDILAMAR VIEIRA MACHADO.
19 out 2023, 14:54:57	Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: lara.matos@patosdeminas.mg.gov.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO.
19 out 2023, 14:54:57	Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
19 out 2023, 14:54:57	Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: pollyanaadm@yahoo.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA.
19 out 2023, 14:54:57	Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: luana.vaz@estudante.iftm.edu.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUANA CRISTINA NASCIMENTO VAZ.
19 out 2023, 15:00:19	Luís Eduardo Falcão Ferreira assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br. IP: 187.72.229.145. Componente de assinatura versão 1.637.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
19 out 2023, 15:57:32	ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail lara.matos@patosdeminas.mg.gov.br. CPF informado: 016.249.066-64. IP: 187.72.229.145. Componente de assinatura versão 1.637.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
19 out 2023, 17:25:32	LUANA CRISTINA NASCIMENTO VAZ assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail luana.vaz@estudante.iftm.edu.br. CPF informado: 133.084.436-00. IP: 187.72.229.145. Componente de assinatura versão 1.637.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
19 out 2023, 17:38:16	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail controladoria@patosdeminas.mg.gov.br. IP: 187.72.229.145. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -18.6042863 e longitude -46.5090328. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.637.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
19 out 2023, 22:29:30	POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail pollyanaadm@yahoo.com.br. IP: 170.78.64.150. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -18.5954885 e longitude -46.476783. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.637.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
20 out 2023, 15:42:09	EDILAMAR VIEIRA MACHADO assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail edilamarmachado@hotmail.com. IP: 191.55.190.236. Componente de assinatura versão 1.638.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

20 out 2023, 15:42:09

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 33d1555a-27e8-4526-8f47-15e5508afa4f.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 33d1555a-27e8-4526-8f47-15e5508afa4f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

3º Aditivo ao Termo de Fomento nº 37/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação Vem-Ser De Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente De Patos De Minas. Objeto: Tem por objeto alteração do Plano de Trabalho e prorrogação da vigência até 31/01/2024. Assinatura: 18/10/2023. Patos de Minas, 25 de outubro de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio nº 17/2023, Conveniada: Caixa Escolar Vovó Chiquinha: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção à CONVENIADA, para aquisição de bens de consumo. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: 20/10/2023 a 31/12/2023. Patos de Minas, 25 de outubro de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio nº 19/2023, Conveniada: Caixa Escolar Leonides Alves Da Rocha: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção à CONVENIADA, para aquisição de bens de consumo. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: 23/10/2023 a 31/12/2023. Patos de Minas, 25 de outubro de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio nº 20/2023, Conveniada: Caixa Escolar Aristeu Ramos: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenções sociais à CONVENIADA, visando a melhoria e qualidade do estabelecimento de ensino. Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência: 19/10/2023 a 31/01/2024. Patos de Minas, 25 de outubro de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio nº 21/2023, Conveniada: Caixa Escolar Maria Inez Rubinger de Queiroz Rodrigues: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção à CONVENIADA, para aquisição de bens de consumo em prol da aprendizagem dos alunos. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: 24/10/2023 a 28/02/2024. Patos de Minas, 25 de outubro de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 62/2023, Organização da Sociedade Civil: Associação Formando Atletas Futuro, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuição), visando a realização de atividades sociais e desportivas e aquisição de materiais esportivos, para incentivo na prática esportiva dos atletas patenses. R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), Vigência: 20/10/2023 a 31/03/2024. Patos de Minas, 25 de outubro de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 63/2023, Organização da Sociedade Civil: União Dos Artistas Plásticos De Patos De Minas, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuição), visando manutenção da instituição. R\$ 13.000,00 (treze mil reais), Vigência: 20/10/2023 a 31/03/2024. Patos de Minas, 25 de outubro de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO// TERMO ADITIVO: 03º ADITIVO ao contrato de nº 153/2020 (Pregão Eletrônico 169/2020) que entre si fazem o Município de Patos de Minas e a empresa NILSON MOREIRA CARDOSO - ME. Objeto: Prorrogação da vigência contratual até 31/03/2024 ou até que seja finalizado novo processo licitatório com contrato assinado, fato que ocorrer primeiro. Data de assinatura: 24/10/2023. Patos de Minas, 24 de outubro de 2023. Luis Eduardo Ferreira Falcão - Prefeito Municipal.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2023 - PROCESSO Nº 269/2023. Ratifico e reconheço no presente caso a Dispensa de Licitação para a aquisição de rações caninas adulto e filhote para atender as demandas dos animais do Centro de Controle de Zoonoses, a ser executado com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, perfazendo o valor total de R\$ 1.649,00(um mil e seiscentos e quarenta e nove reais). Patos de Minas, 24 de outubro de 2023. Ana Carolina Magalhães Caixeta - Secretária Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade

Expediente

RESULTADO DA DEFESA PRÉVIA – ACOLHIDA

A SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – SETTRAM, através da DIRETORIA DE TRÂNSITO, em conformidade com as disposições de competências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do referido Código e pela Resolução do CONTRAN nº 619/2016, e suas respectivas atualizações, NOTIFICA através do Diário Oficial do Município de Patos de Minas, pelo site: <http://dom.patosdeminas.mg.gov.br/>, os Recorrentes de Defesa Prévia, sobre o resultado das mesmas. Segue a listagem do resultado das Defesas Prévias – ACOLHIDAS – julgadas pela SETTRAM.

Em caso de dúvida, favor entrar em contato com a DIRETORIA DE TRÂNSITO, que está situada na Rua Vereador João Pacheco, nº 377, B. Santo Antônio – Patos de Minas/MG, CEP: 38.700-248 ou entrar em contato no telefone (34) 3822-9734.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
GZY4542	11/10/2023	04/08/2023	DP-857/2023	5903934	AG
FAB8C62	11/10/2023	11/08/2023	DP-887/2023	5904078	AG
PZH4B68	11/10/2023	26/07/2023	DP-851/2023	5916367	AG
QQJ0422	11/10/2023	23/08/2023	DP-881/2023	5914767	AG
HCM0H62	11/10/2023	31/08/2023	DP-877/2023	5915209	AG
OQX1839	11/10/2023	23/07/2023	DP-874/2023	5897309	AG
RUT5D69	11/10/2023	27/08/2023	DP-876/2023	5904359	AG
PWN9B10	11/10/2023	01/09/2023	DP-873/2023	5915218	AG

ANA PAULA MORAIS DA SILVA
SECRETÁRIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE
AUTORIDADE DE TRANSITO

RESULTADO DA DEFESA PRÉVIA – NÃO ACOLHIDA

A SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – SETTRAM, através da DIRETORIA DE TRÂNSITO, em conformidade com as disposições de competências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do referido Código e pela Resolução do CONTRAN nº 619/2016, e suas respectivas atualizações, NOTIFICA através do Diário Oficial do Município de Patos de Minas, pelo site: <http://dom.patosdeminas.mg.gov.br/>, os Recorrentes de Defesa Prévia, sobre o resultado das mesmas. Segue a listagem do resultado das Defesas Prévias – NÃO ACOLHIDAS – julgadas pela SETTRAM.

Em caso de dúvida, favor entrar em contato com a DIRETORIA DE TRÂNSITO, que está situada na Rua Vereador João Pacheco, nº 377, B. Santo Antônio – Patos de Minas/MG, CEP: 38.700-248 ou entrar em contato no telefone (34) 3822-9714.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
PWI0642	11/10/2023	13/07/2023	DP-850/2023	5902935	AG
PAA9312	11/10/2023	19/07/2023	DP-852/2023	5903276	AG
HLY5382	11/10/2023	24/07/2023	DP-854/2023	5903348	AG
HH4H76	11/10/2023	14/07/2023	DP-842/2023	5902947	AG
OMG2286	11/10/2023	20/07/2023	DP-863/2023	5903191	AG
HHV9996	11/10/2023	19/07/2023	DP-864/2023	5903099	AG
PXX0226	11/10/2023	20/07/2023	DP-865/2023	5903196	AG
PBZ3J34	27/09/2023	03/07/2023	DP-840/2023	5902487	AG
OPC9266	11/10/2023	27/07/2023	DP-866/2023	5903569	AG

**EDUCAÇÃO****PLANO DE TRABALHO****1. DADOS CADASTRAIS – CAIXA ESCOLAR**

Razão Social Caixa Escolar Vovó Chiquinha		CNPJ 11.723.148/0001-70
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Brasília, nº85		
Bairro Nossa Senhora Aparecida	Cidade Patos de Minas	CEP 38700-426
E-mail da Instituição chiquinha@patosdeminas.mg.gov.br		Site da instituição
Telefone 1 (34) 3822-9866	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO CAIXA ESCOLAR

Nome Edilamar Vieira Machado		CPF: 794.519.006-59
Nº RG M 5.437.066	Órgão Expedidor SSP MG	Cargo Educadora Infantil
Função Coordenadora		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Brasil, nº2315		
Bairro Nossa Senhora Aparecida	Cidade Patos de Minas	Período de Mandato 03-01-2023 á 31-12-2024
Telefone 1 (34) 99214-8584	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Nome do Projeto/Atividade Projeto "Subvenção Social"	
Período de Execução 01 mês após a data da assinatura	Nº de Beneficiários que serão atendidos 79 crianças
Abrangência Patos de Minas	Valor total(R\$) R\$ 5.000,00
Justificativa O Projeto "Subvenção Social" justifica-se por proporcionar melhor e maior eficiência do trabalho pedagógico desenvolvido uma vez que possibilitará a compra de material de custeio de produtos que facilitarão a prática implementando ao nosso trabalho cotidiano pedagógico. O Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Chiquinha necessita de aquisição de bens e materiais de consumo para a manutenção e reposição das necessidades diárias, portanto justifica-se a compra e a aquisição de material educativo e pedagógico. Pois a entidade não possui recursos próprios para compra de material de custeio em quantidade suficiente.	
Descrição do Projeto/Atividade O Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Chiquinha é um estabelecimento de	



ensino pertencente à Rede Municipal de Ensino da Cidade de Patos de Minas - MG.

A entidade de ensino que tem por finalidade: prestar serviços educacionais e de cuidados, sem distinção de raça, nacionalidade, cor, sexo e credo político ou religioso; Desenvolver atividades visando ao aperfeiçoamento de seu corpo administrativo, corpo docente, corpo discente e de outros profissionais da área da Educação; Desenvolver atividades de programas e projetos previstos no seu Projeto Político-Pedagógico.

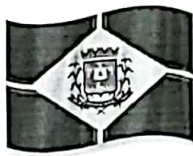
O objetivo primordial do Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Chiquinha, é proporcionar através de um ambiente rico em estímulos, o desenvolvimento global infantil em todas suas potencialidades, através da junção do lúdico, do conhecimento e da afetividade, em situações de descobertas prazerosas de aprendizagens, com atenção ao desenvolvimento integral, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social para contribuir na formação de pessoas cidadãos conscientes de seus direitos e deveres.

O Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Chiquinha iniciou suas atividades em 19/09/1991, na gestão do Prefeito Jarbas Cambraia, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, atendendo prioritariamente às demandas dos bairros Nossa Senhora Aparecida, Brasília, São José Operário, Brasil, Santa Terezinha, Santa Luzia e Vila Rosa. Havendo disponibilidade de vagas, pode atender também crianças da faixa etária definida, oriundas de outras regiões da cidade de Patos de Minas.

O Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Chiquinha atende em tempo integral e parcial com início das atividades às 06h30min e término às 17h30min. A entrada das crianças de período integral inicia-se às 06h30min e encerra às 07h30min. A saída das mesmas no período integral inicia-se às 16h30min e encerra às 17h30min. As turmas de período parcial funcionam no turno da manhã com mesma entrada do período integral e saída às 11h30min, enquanto o turno da tarde inicia às 13h e encerra-se juntamente com o período integral.

O CMEI atende 79 crianças de classe média baixa, sendo que a maioria dos pais opta pela frequência de período integral.

A Educação Infantil é oferecida para crianças de 11 (onze) meses a 03 (três) anos e 10 (dez) meses de idade, sendo o corte etário em 31 (trinta e um) de março de 2023.



A metodologia do CMEI está embasada na proposta da Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Onde inspiramos em vários autores e teorias, mas as principais inspirações são de Pikler (Húngria) que ressalta o desenvolvimento da autonomia, do vínculo e do brincar livre, Goldschimied (Inglaterra) que valoriza a construção da aprendizagem por meio do Brincar Heurístico, contextos organizados com materiais não estruturados para as crianças investigarem e vivenciarem cada experiência do cotidiano e Reggio Emilia (Itália) que desenvolve a rotina através de projetos e respeita a criança em sua AUTORIA e PROTAGONISMO.

O grande desafio é inovar a prática educativa com atividades chamativas, formas lúdicas onde leva a criança a despertar maior interesse no processo ensino-aprendizagem.

4. CAPACIDADE TÉCNICA

O Caixa Escolar Vovó Chiquinha foi criando no ano de 2010 e ficou em exercício até o ano de 2012. A atual presidente Edilamar Vieira Machado (coordenadora do CMEI), reativou o mesmo em 2017 e desde então está em exercício.

A instituição é composta por:

- 08 educadoras sendo 05 efetivas e 03 contratadas (Todas com Graduação e Pós-Graduação);
- 10 Estagiárias (Que cursam os cursos de Pedagogia e Psicologia);
- 01 cozinheira efetiva;
- 04 auxiliares de serviço contratadas.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do objeto

- OBJETO:

Formalização de Convênio com o Município de Patos de Minas e a Caixa Escolar Vovó Chiquinha, visando à compra de materiais pedagógicos para atender as 79 crianças do CMEI.

- RESULTADOS ESPERADOS:

Espera se que através dessa formalização de convenio, seja proporcionado um ambiente mais agradável e aconchegante, oferecendo assim mais qualidade nas práticas educativas das crianças.



5.2. Resultados Esperados

Melhoria da qualidade do ambiente educativo.

5.3. Metas Artigo 22, inciso I Lei 13019/2014

Desenvolver práticas educativas através do material adquirido para atender as 79 crianças do CMEI

5.4. Público beneficiário Artigo 53, Lei 13019/2014

Crianças da Educação Infantil – Creche (79 crianças com idades entre 11 meses e 03 anos e 10 meses).

5.5. Forma de execução das atividades Artigo 22, inciso III, Lei 13019/2014

Pretendemos com essa verba adquirir bens de consumo para melhoria de atendimento das crianças oferecendo lhes cuidados e aprendizagens mais prazerosas.

A nova abordagem desenvolvida no CMEI promove desenvolvimento e aprendizagem através do brincar para crianças de 11 meses até 3 anos e 10 meses.

Nossa prática diária está embasada nos princípios da pedagogia em participação, no qual crianças e professoras constroem as vivências e experiências no espaço coletivo por meio de um trabalho pautado na ética e democracia.

De acordo com a BNCC as pratica pedagógicas na infância devem proporcionar encontros, diálogos, possibilidades de criar e investigar, de descobrir e participar.

Para que haja essa vivencia, precisamos proporcionar diferentes tipos de objetos, formas e materiais do cotidiano.

Esses materiais pedagógicos próprio vão dar possibilidades ilimitadas às crianças de dar forma a elementos que habitam o imaginário e a realidade.

Com a aquisição desses brinquedos e objetos, teremos condições de criar praticas diárias adequadas a partir da organização do espaço e dos materiais para potencializar ao máximo a atividade espontânea de investigar dos bebês e crianças pequenas.



Sendo assim, para que o aprendizado seja edificado, necessitamos dos seguintes brinquedos pedagógicos: Escorredor de menina (faz de conta), boneca Milkinhas, upa upa sortidos, velotrol, bolas e argolados.

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas Artigo 22, inciso IV, Lei 13019/2014; Artigo 66 Inciso I, Lei 13019/2014.

Apresentação de Notas Fiscais, lista de presença de crianças e fotos dos bens adquiridos.

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta Artigo 22, inciso V, Lei 13019/2014

Função	Formação	Carga horária semanal

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO Artigo 22, inciso VI, Lei 13019/2014

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	R\$5.000,00
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
TOTAL	R\$5.000,00

6.1 Detalhamento das despesas

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais Artigo 22, inciso VII, Lei 13019/2014; Artigo 46 Inciso I, Lei 13019/2014;					
Item	Especificação/Função	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				



6.1.2 Material de Consumo						Valor Total da despesa
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	
01	ESCORREDOR DE MENINA	01	08	74,99	599,92	599,92
02	BONECAS MILKINHAS	01	10	27,99	279,90	279,90
03	UPA UPA SORTIDOS	01	15	89,99	1.349,85	1.349,85
04	VELOTROL	01	20	99,99	1.999,80	1.999,80
05	BOLAS	01	05	70,01	350,05	350,05
06	ARGOLADOS	01	16	26,28	420,48	420,48
	Subtotal					5.000,00

Obs.: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades...)

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						Valor Total da despesa
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /profissional	Valor Unitário	Valor mensal	
01						
02						
03						
	Subtotal					

6.1.4 Aluguel/Locação Artigo 47, § 1º, Lei 13019/2014.						Valor Total da despesa
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal		
	Subtotal					

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras Artigo 46 Inciso IV, Lei 13019/2014.						Valor Total da despesa
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	
01						
02						
03						
	Subtotal					

TOTAL GERAL	5.000,00
-------------	----------

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$) Artigo 22, Inciso VIII, Lei 13019/2014.

REPASSES					
JAN/ANO	FEV/ANO	MAR/ANO	ABRIL/ANO	MAIO/ANO	JUN/ANO
JUL/ANO	AGOS/ANO	SET/ANO	OUT/ANO	NOV/ANO	DEZ/ANO

**8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL**

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

09. DECLARAÇÃO DO CAIXA ESCOLAR

Na qualidade de representante legal do CAIXA ESCOLAR, declaro, para fins de prova junto ao Município de Patos de Minas – MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 30 de janeiro de 2023.

Assinatura do Representante Legal (Presidente)

Assinatura do Tesoureiro do Caixa Escolar

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Artigo 72, Parágrafo Único, Lei 13019/2014.

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), 30 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRE

RODRIGUES:04455082646

Assinado de forma digital por CARLOS
ANDRE RODRIGUES:04455082646
Dados: 2023.09.27 07:58:53 -03'00'

Assinatura do Secretário Ordenador da Despesa